Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

31/07/18

REQUERIMENTO Nº 406 DE 2018.

(Proponente: Vereador Policial Madril/PMB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, dentro do prazo legal, informe acerca da Concessão de Direito Real de uso à Associação dos Bombeiros Cascavelenses, conforme Lei nº 2.272 de 1992, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo municipal para a concessão de direito real de uso dos lotes n° 06,07,08,09,10,14 e 15 do loteamento São Cristóvão.

1- A concessão de direito real de uso dos lotes n° 06,07,08,09,10,14 e 15 do loteamento São Cristóvão , à Associação dos Bombeiros Cascavelenses é vigente?

2- Nos termos do art. 8º da Lei nº 2.272, de 1992, a concessão de Direito Real de Uso teria o prazo de 10 (dez) anos. Foi prorrogado este prazo mediante autorização legislativa?

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 02 de agosto de 2018.

Policial Madril
Vereador/PMB

Justificação:

Este questionamento tem por escopo exercer uma das atribuições do legislativo, qual seja, a fiscalização.

Destarte, a aspiração é obter conhecimento acerca da validade e eficácia das leis em apreço dos terrenos da nossa cidade.

Assim, como forma de fiscalizar, é o que requer.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA